

## Acórdãos

---

### Acórdãos

#### ACÓRDÃO N. 5.307/2018

Feito: PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 121-36.2016.6.01.0000 –CLASSE 25 (Protocolo n. 11.013/2016)  
Procedência: Rio Branco-AC  
Relator: Juiz Marcelo Badaró Duarte  
Requerentes: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) Regional e seus Responsáveis, REGINA AMÉLIA D'ALENCAR LINO, Presidente, e Outros  
Advogados: Tatiana Camila da Silva Campos (OAB/AC n. 5.045) e Outro  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS –Exercício financeiro – 2015 – (Artigo 30, III, "b", da Resolução TSE n. 23.464/2014).

RESTAURAÇÃO DE AUTOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS – AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO – ART. 714, § 2º, DO CPC – AUTOS DECLARADOS RESTAURADOS.

Inexistindo contestação à restauração de autos extraviados, presume-se verdadeira a documentação reunida para sua reconstituição, razão pela qual devem os autos ser declarados restaurados pela Autoridade Judiciária.

A \_C \_O \_R \_D \_A \_M \_ os juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, declarar restaurados os autos, nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões, em Rio Branco, 17 de abril de 2018.

Juiz Marcelo Badaró Duarte

Relator

## Resoluções

---

### Resoluções

#### RESOLUÇÃO N. 1.728/2018

(Instrução n. 0600002-55.2018.6.01.0000 –classe 19)

*Remaneja a função comissionada de Chefe de Cartório, nível FC-6, para a Secretaria deste Tribunal e a transforma em três funções de Assistente I, nível FC-1, bem como altera o Anexo III da Resolução TRE-AC 851, de 12 de junho de 2006, já alterado pela Resolução TRE-AC n. 868, de 18 de julho de 2006, que dispõe sobre a estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.*

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o contido no artigo 9º da Resolução n. 23.539, de 7 de dezembro de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe sobre a estrutura e funcionamento dos postos de atendimento ao eleitor criados nos termos da Resolução TSE n. 23.520, de 1º de junho de 2017;

**considerando** o que consta das Leis n. 10.842, de 20 de fevereiro de 2004, e 13.150, de 27 de julho de 2015;

**considerando** o teor do parágrafo único do artigo 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006;

**considerando**, por fim, o que consta do Processo SEI n. **0004742-59.2017.6.24.8000**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Remanejar, provisoriamente, a função comissionada de Chefe de Cartório, nível FC-6, da extinta 10ª Zona Eleitoral, para a Secretaria deste Tribunal.

**Art. 2º** Transformar, sem aumento de despesas, a função comissionada de Chefe de Cartório, nível FC-6, de que trata o artigo 1º, em três funções comissionadas de Assistência I, nível FC-1.

**Art. 3º** Deslocar a função comissionada de Assistente II, nível FC-2, da Diretoria-Geral para a Secretaria de Administração e Orçamento.

**Art. 4º** Alterar o Anexo III da Resolução n. 868, de 18 de julho de 2006, deste Tribunal, que passa a ser o constante do Anexo Único da presente Resolução.

**Art. 5º** O remanejamento de que trata o artigo 1º e a transformação de que trata o artigo 2º serão automaticamente revertidos quando uma nova Zona Eleitoral for criada na circunscrição do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

**Art. 6º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, 17 de abril de 2018.

Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini

Presidente e relatora



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.728/2018.

ANEXO ÚNICO

	CHEFE DE SEÇÃO	ASSISTENTE VI	CHEFE DE GABINETE I	ASSISTENTE V	ASSISTENTE IV	ASSISTENTE III	ASSISTENTE II	ASSISTENTE I
	FC-6	FC-6	FC-5	FC-5	FC-4	FC-3	FC-2	FC-1
PRESIDÊNCIA	-	1	-	-	-	-	1	-
VICE-PRESIDÊNCIA	-	1	-	-	-	-	-	-
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	3	-	1	-	-	-	1	-
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL	-	1	-	-	-	-	-	-



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.728/2018.

SECRETARIA DO TRIBUNAL (DIRETORIA-GERAL)	-	-	-	1	-	-	-	-	-
SECRETARIA JUDICIARIA	6	-	1	-	-	3	1	-	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO	10	-	1	-	-	4	-	1	5
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6	-	1	-	-	2	-	-	3
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	5	-	-	-	-	1	-	1	2
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	3	-	-	-	-	-	1	1	-

